

ASSUNTO
INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO E CADASTRAMENTO DE LOGRADOUROS

HOMOLOGADO através da **DECISÃO**
ADMINISTRATIVA constante no documento SEI nº
24275072, processo 23.0.000077729-3.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 27/06/2023 (23.0.000077729-3), FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, INCISOS I E II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:

Inclusão de traçado viário e cadastramento das seguintes vias: Rua Primavera - Lomba do Pinheiro: gravame e cadastramento com extensão de aproximadamente 169 metros (entre a Av. Deputado Adão Preto e a Rua Nossa Senhora de Fátima - Lomba do Pinheiro), e largura de 12,50 m; Rua Egito: gravame com 12,50m de largura, na extensão de aproximadamente 225 metros entre a Rua Nossa Senhora de Fátima – Lomba do Pinheiro e a Rua Primavera – Lomba do Pinheiro; e cadastramento com largura de 12,00 m nos primeiros 90,00 m a partir da Rua Primavera – Lomba do Pinheiro e largura de 6,30 m (variável) nos 135,00 m restantes. As referidas ruas estão localizadas na Macrozona (MZ) 10, Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 004, conforme identificado nos Anexos 1 e 2 da presente resolução.

Germano Bremm
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento
Urbano Ambiental - CMDUA

Felisberto Seabra Luisi
Conselheiro da RGP1 no Conselho Municipal de
Desenvolvimento Urbano Ambiental - CMDUA

ASSUNTO
INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO E CADASTRAMENTO DE LOGRADOUROS

JUSTIFICATIVA

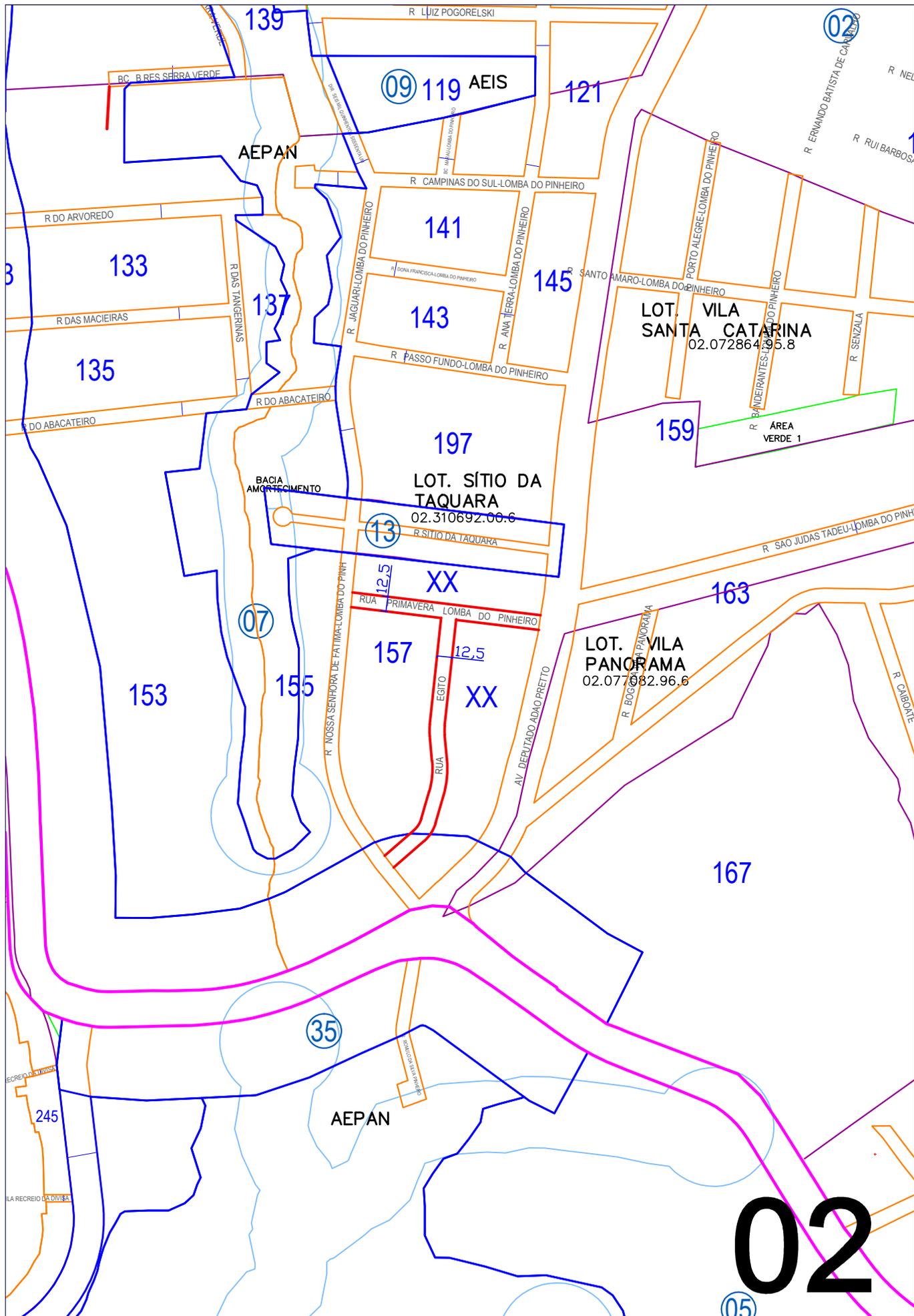
A presente resolução teve origem em solicitação de cadastramento da Rua Primavera - Lomba do Pinheiro, protocolada através do SEI 17.0.000095912-0, e em solicitação de cadastramento da Rua Egito, protocolada através do SEI 18.0.000048113-7.

Com base em vistoria, a equipe da então Unidade de Regularização Fundiária (URF) constatou que a Rua Primavera - Lomba do Pinheiro e a Rua Egito possuem condições urbanísticas para cadastramento.

A Rua Primavera - Lomba do Pinheiro possui aproximadamente 169 metros, e a seguinte infraestrutura implantada: rede de abastecimento de água do DMAE, esgoto cloacal, esgoto pluvial (parcialmente), rede telefônica, luz domiciliar, iluminação pública e pavimento em saibro e asfalto (do tipo conservação permanente).

Já a Rua do Egito possui aproximadamente 225 m, e a seguinte infraestrutura implantada: rede de abastecimento de água do DMAE, esgoto cloacal, esgoto pluvial (parcialmente), rede telefônica, luz domiciliar, iluminação pública e pavimento em saibro e asfalto (do tipo conservação permanente).

Também foi verificada a existência das vias no aerolevante de 1983. Na imagem de satélite do Google Earth de 2002, ambas aparecem completamente implantadas. O cadastramento da Rua Primavera - Lomba do Pinheiro e da Rua Egito possibilitará a regularização dos imóveis para os quais elas fazem frente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL - SMAMUS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 09/2023 CMDUA-SMAMUS

Em reunião ordinária realizada em 27 de JUNHO de 2023, o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade **DECIDE APROVAR O SEGUINTE PARECER**, através de votação nominal, conforme discriminado abaixo:

1) **Parecer 09/2023 CMDUA 24275065** - relatoria da RGP1 é FAVORÁVEL à Resolução 24275061 - **INCLUSÃO DE TRAÇADO VIÁRIO E CADASTRAMENTO DE LOGRADOUROS** localizado na Rua Primavera, Rua Egito - Lomba do Pinheiro, em que o interessado é o Município de Porto Alegre. O processo teve origem no SEI 18.0.000048113-7 e a discriminação nominal dos votos pode ser verificada no documento 24275069.

Abaixo o resultado final que aprovou o parecer:

| | |
|------------------|-----------|
| CONTRÁRIO | 0 |
| ABSTENÇÃO | 2 |
| FAVORÁVEL | 23 |

Atenciosamente,

Germano Bremm

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental - SMAMUS



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 04/07/2023, às 09:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 06/07/2023, às 11:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **24275072** e o código CRC **4C16F3A1**.

